

Antes de imprimir este relatório, verifique se é realmente necessário. Desperdício não combina com meio ambiente.

## Espelho do Órgão

Os dados deste relatório referem-se a seguinte seleção de filtros:

Momento: Momento Atual

Órgão(s): 11000

Mostrar Programas: Sim

Mostrar Objetivos: Sim

Mostrar Iniciativas: Não

Mostrar Financiamentos Extra-Orçamentários: Não

Mostrar Medidas Institucionais, Normativas e Outras: Não

Mostrar Indicadores: Sim

Mostrar Ações: Sim

Mostrar Planos Orçamentários: Sim

Mostrar Localizadores: Sim

Mostrar Notas do Usuário: Sim



## Programa

### 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Momento do Programa Lei+Créditos

Problema

Tipo de Programa Gestão e Manutenção

## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função 09 - Previdência Social

SubFunção 272 - Previdência do Regime Estatutário

Unidade Responsável

Tipo de ação Operações Especiais

Tipo de Operação Especial Pagamento de aposentadorias e pensões.

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Descrição

Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Aposentadorias e Pensões Civis da União

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Centro-Oeste Distrito Federal Brasília



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Momento da ação **Lei+Créditos**  
Programa **0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**  
Objetivo  
Iniciativa  
Unidade Orçamentária Responsável **11101 - Superior Tribunal de Justiça**  
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**  
Função **02 - Judiciária**  
SubFunção **846 - Outros Encargos Especiais**  
Unidade Responsável  
Tipo de ação **Operações Especiais**  
Tipo de Operação Especial **Contribuição patronal da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.**  
Origem **PLOA**  
Item de Mensuração  
Unidade de Medida  
Base legal  
**Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**  
Descrição  
**Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.**  
Especificação do Item de Mensuração  
Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**  
Beneficiário  
Tipo de implementação  
Implementação da Ação  
Participação social **Não**

### Plano Orçamentário

**0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

#### Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **5664 - Em Brasília - DF**

Custo Total **Total Físico** **Início do Localizador** **Término do Localizador**

Abrangência Geográfica

Região **Estado** **Município**

**Região Centro-Oeste** **Distrito Federal** **Brasília**



## Ação Orçamentária

### 14PU - Construção do Bloco G da Sede do STJ

Momento da ação Lei+Créditos  
 Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário  
 Objetivo  
 Iniciativa  
 Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
 Esfera 10 - Orçamento Fiscal  
 Função 02 - Judiciária  
 SubFunção 122 - Administração Geral  
 Unidade Responsável Superior Tribunal de Justiça  
 Tipo de ação Projeto  
 Origem PLOA  
 Produto Prédio construído  
 Unidade de Medida percentual de execução física

#### Base legal

Artigos 99 e 105 da Constituição Federal

#### Descrição

Construção de edificação para ampliar as áreas úteis de trabalho no Superior Tribunal de Justiça.

#### Especificação do Produto

Edifício construído com aproximadamente 6.891,32 metros quadrados de área total, estruturado com concreto armado e fechamento em alvenaria e esquadrias, composto de 5 pavimentos, sendo subsolo de garagem, pilotis e 03 pavimentos-tipo.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

#### Beneficiário

Magistrados, Servidores, demais colaboradores.

Tipo de implementação Direta

#### Implementação da Ação

O projeto de arquitetura foi elaborado pelo Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer S/C Ltda e, uma vez revalidada a aprovação pela Adm. Regional do Plano Piloto/GDF, será complementado pelos projetos de instalações prediais, sondagens, fundações e de cálculo estrutural. Posteriormente a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do STJ elaborará o projeto básico, composto de especificações e orçamento da obra, necessários para a fase de licitação visando a contratação de empreiteira responsável pelas obras de construção da referida edificação

Participação social Não

Início da Ação 01/08/2019 Término da Ação 31/12/2022

#### Plano Orçamentário

0000 - Construção do Bloco G da Sede do STJ

#### Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
27.000.000	100	01/08/2019	31/12/2022

#### Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília



## Ação Orçamentária

### 157T - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Edifício construído
Unidade de Medida	percentual de execução física

#### Base legal

CF/88 art. 105, Par. Único, inciso I.

#### Descrição

Construção de edifício-sede destinada à disponibilização da adequada infraestrutura para o desenvolvimento das atividades da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, visto que, atualmente, a Escola desenvolve suas atividades em área cedida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF. A edificação será composta de salas para atividades administrativas, salas de aula, salas de reunião, gabinetes, auditório e estacionamento.

#### Especificação do Produto

Edifício construído com aproximadamente 12.010,20 m<sup>2</sup> de área total, estruturado em alvenaria e concreto.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

#### Beneficiário

Magistrados, servidores e sociedade.

#### Tipo de implementação

#### Implementação da Ação

A edificação será construída em terreno já disponibilizado a ENFAM pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, localizado no Lote 07, Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - Brasília, cujo projeto prevê a incorporação de elementos e técnicas construtivas que permitirão, ao mesmo tempo, uma construção econômica, limpa e sustentável, bem como seguindo as linhas da arquitetura moderna que estão presentes na cidade. A edificação será composta de um bloco principal com quatro pavimentos (subsolo, térreo e dois pavimentos superiores) com 10.641m<sup>2</sup>. Um bloco de auditório em pavimento único, com 1.124,84m<sup>2</sup>. Uma passarela de ligação com 154,73 m<sup>2</sup>. Guarita com 89,63 m<sup>2</sup>. Todos construídos em alvenaria com estrutura de concreto, totalizando uma área de 12.010,20 m<sup>2</sup> a serem executadas em um terreno de 20.520m<sup>2</sup>.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	01/02/2015	Término da Ação	31/12/2024
----------------	------------	-----------------	------------

#### Plano Orçamentário

### 0000 - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

#### Caracterização

Unidade Medida	Produto
Localizador	5664 - Em Brasília - DF
Custo Total	Total Físico
40.000.000	100
	Início do Localizador
	01/02/2015
	Término do Localizador
	31/12/2024
Abrangência Geográfica	
Região	Estado
Região Centro-Oeste	Distrito Federal
	Município
	Brasília



## Ação Orçamentária

157T - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



## Ação Orçamentária

### 15SY - Construção do Edifício-Sede da ECORP

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Edifício construído
Unidade de Medida	percentual de execução física

#### Base legal

O artigo 39, § 2º, da CF/88: " A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados."

#### Descrição

Construção de edificação destinada à disponibilização da adequada infraestrutura para o desenvolvimento das atividades da Escola Corporativa do STJ - ECORP, visto que, atualmente, a Escola desenvolve suas atividades em áreas internas da própria sede do STJ, mas que são insuficientes para o fim a que se propõe. Da mesma maneira, a edificação também abrigará a Creche do STJ, destinada aos dependentes das servidoras da Casa com idade de até os 4 anos de idade. Esta edificação será composta de dois pavimentos, sendo um pavimento para cada uma das atividades, e serão dotadas de salas para atividades administrativas, salas de aula, salas de reunião, salão multiuso, refeitório, salas para apoio psico-médico-pedagógico, sanitários, lanchonete e estacionamento.

#### Especificação do Produto

O Edifício será construído com aproximadamente 3.000,00 m<sup>2</sup> de área total, executado em alvenaria de tijolos furados, estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio natural e laje com cobertura impermeabilizada.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

#### Beneficiário

Magistrados, servidores e seus dependentes diretos.

Tipo de implementação Direta

#### Implementação da Ação

A edificação será construída em terreno já disponibilizado ao STJ pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU do Ministério da Economia no Lote 1/1B do Trecho 1 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - Brasília-DF, cujo projeto prevê a incorporação de elementos e técnicas construtivas que permitirão uma construção econômica, limpa e sustentável, bem como seguindo as linhas da arquitetura moderna que estão presentes na cidade. A edificação será composta de um único bloco com dois pavimentos (térreo e pavimento superior) com 3.000m<sup>2</sup> de área construída, além de uma Portaria com 168,00 m<sup>2</sup> e estacionamento interno com capacidade total de 95 vagas. A serem executados em alvenaria de tijolos furados, estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio natural e laje com cobertura impermeabilizada em um terreno de aproximadamente 19.000m<sup>2</sup>.

Participação social Não

Início da Ação 01/03/2020 Término da Ação 28/02/2022

#### Plano Orçamentário

### 0000 - Construção do Edifício-Sede da ECORP

#### Caracterização

Unidade Medida Produto



## Ação Orçamentária

15SY - Construção do Edifício-Sede da ECORP

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

<b>Custo Total</b>	<b>Total Físico</b>	<b>Início do Localizador</b>	<b>Término do Localizador</b>
9.000.000	100	01/03/2020	28/02/2022
<b>Abrangência Geográfica</b>			
<b>Região</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>	
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília	





## Ação Orçamentária - Padronizada da União

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

**Momento da ação** Lei+Créditos  
**Programa** 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário  
**Objetivo**  
**Iniciativa**  
**Unidade Orçamentária Responsável** 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
**Esfera** 20 - Orçamento da Seguridade Social  
**Função** 02 - Judiciária  
**SubFunção** 301 - Atenção Básica  
**Unidade Responsável**  
**Tipo de ação** Atividade  
**Origem** PLOA  
**Produto**  
**Unidade de Medida**

### Base legal

- Servidores civis e empregados públicos: arts. 206-A, 230 e 243 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Geral), Decreto 6.856, de 25/05/2009 (exames periódicos), acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes e demais legislações específicas; - Militares das Forças Armadas: art. 50 da Lei nº 6.880, de 9/12/1980; arts. 15 e 25 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e Decreto nº 92.512, de 02/04/1986; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 32 e 65 da Lei 10.486, de 04/07/2002, e arts. 99 e 100 da Lei nº 13.328, de 29/07/2016.

### Descrição

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

### Especificação do Produto

**Ação de Insumo Estratégico** Não **Regionalização na Execução** Não

### Beneficiário

Servidores, empregados e seus dependentes.

### Tipo de implementação

### Implementação da Ação

**Participação social** Não

### Plano Orçamentário

0000 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas

### Caracterização

**Unidade Medida** **Produto**

### Plano Orçamentário

0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União

### Caracterização

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exceto pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

**Unidade Medida** unidade **Produto** Pessoa beneficiada



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Plano Orçamentário

0002 - Exames Periódicos - Civis

Caracterização

Realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos federais, ativos, mediante a contratação de serviços terceirizados, bem como pela aquisição de insumos, reagentes e outros materiais necessários, nos casos em que os referidos exames sejam realizados pelo próprio órgão. Proporcionar aos servidores e empregados públicos federais, ativos, condições para a manutenção da saúde física e mental, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

Unidade Medida unidade

Produto Servidor beneficiado

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

### 20G2 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Magistrado capacitado
Unidade de Medida	unidade

#### Base legal

CF/88 art. 105, Par. Único, inciso I.

#### Descrição

Oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, qualificação de instrutores, acompanhamento de cursos oficiais credenciados, produção e edição de publicações para disseminação de informações sobre ordenamento jurídico, promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas e realização de intercâmbio e estudos para subsidiar as diretrizes básicas para a formação e aperfeiçoamento de juizes, com vistas a proporcionar aos magistrados a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade de forma célere, efetiva, transparente e objetiva.

#### Especificação do Produto

Magistrados com qualificação necessária ao cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

#### Beneficiário

Magistratura

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

#### Implementação da Ação

A ação será implementada mediante a oferta de cursos oficiais de formação e aperfeiçoamento de magistrados, relativos aos programas de formação inicial, continuada e de formadores, o credenciamento e a fiscalização de cursos oficiais realizados pelas escolas judiciais e de magistratura, com vistas ao ingresso e a promoção na carreira, o intercâmbio e estudos com o objetivo de elaborar, aprimorar ou subsidiar as diretrizes básicas para a formação e aperfeiçoamento de juizes, produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre ordenamento jurídico; e promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas. Engloba, ainda, a contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização de cursos e eventos, despesas com viagens e locomoção, aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins, material de consumo e permanente e demais atividades que contribuam diretamente à gestão do programa.

Participação social	Não
---------------------	-----

#### Plano Orçamentário

0000 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Despesas Diversas

#### Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

#### Plano Orçamentário

0001 - Formação de magistrados

#### Caracterização

Oferecimento de cursos de formação e aperfeiçoamento para magistrados, qualificação de instrutores, promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas, com vistas a proporcionar aos magistrados a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de



## Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

### 20G2 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade de forma célere, efetiva, transparente e objetiva.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Magistrado capacitado**

Plano Orçamentário

0002 - Regulação e supervisão de cursos e escolas ou instituições

Caracterização

Regulamentação, reconhecimento de escolas e instituições, credenciamento e fiscalização de cursos de formação inicial e continuada para fins de ingresso, promoção e vitaliciamento de magistrados elaborados pelas escolas de magistratura estaduais e federais, com o intuito de manter o alinhamento e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da Enfam. Reconhecimento de escolas de magistratura federais ou estaduais ou instituições.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Ato regulatório publicado**

Plano Orçamentário

0003 - Apoio a estudos e pesquisas

Caracterização

Apoio e fomento a estudos, pesquisas, projetos, publicações e a troca de informação e conteúdo por meio de parcerias e cooperação judiciária entre o sistema de educação judicial (escolas federais e estaduais), o Conselho Nacional de Justiça, universidades e centros de estudos judiciários nacionais e internacionais, com foco na formação e aperfeiçoamento dos magistrados, e no intuito de apoiar a produção e disseminação de conhecimento para aprimoramento do Judiciário, na busca de uma Justiça em sintonia com a demanda social.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo apoiado**

### Notas de usuário para esta Ação

Data **09/07/2018**

Notas de usuário **Descrição alterada após concordância, via mensagem eletrônica, dos órgãos envolvidos.**

Localizador **5664 - Em Brasília - DF**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 20TP - Ativos Cíveis da União

**Momento da ação** Lei+Créditos  
**Programa** 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário  
**Objetivo**  
**Iniciativa**  
**Unidade Orçamentária Responsável** 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
**Esfera** 10 - Orçamento Fiscal  
**Função** 02 - Judiciária  
**SubFunção** 122 - Administração Geral  
**Unidade Responsável**  
**Tipo de ação** Atividade  
**Origem** PLOA  
**Produto**  
**Unidade de Medida**  
**Base legal**  
 Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e CLT  
**Descrição**  
 Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.  
**Especificação do Produto**  
**Ação de Insumo Estratégico** Não **Regionalização na Execução** Não  
**Beneficiário**  
**Tipo de implementação**  
**Implementação da Ação**  
**Participação social** Não

#### Plano Orçamentário

0000 - Ativos Cíveis da União

#### Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

#### Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Centro-Oeste Distrito Federal Brasília



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Unidade Responsável	
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	
Unidade de Medida	

#### Base legal

Auxílio-Alimentação: - Servidores civis e empregados públicos: art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992, e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, arts. 2º e 3º e Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e Decreto nº 4.307, de 18/07/2002; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 Lei nº 10.486, de 04/07/2002; Auxílio-Transporte: Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001 (geral) e art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001 (militares); Assistência Pré-Escolar: - Servidores civis: inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 54 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993; - Empregados públicos: art. 389, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31/08/2001; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 da Lei 10.486, de 04/07/2002; Auxílios funeral e natalidade: - Servidores civis: arts. 196 e 226 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; - Empregados públicos: acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 da Lei 10.486, de 04/07/2002; Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa: - Militares das Forças Armadas: art. 2º da Medida provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e Decreto nº 4.307, de 18/07/2002, arts. 61 a 64; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: art. 2º e Tabela II do Anexo IV da Lei nº 10.486, de 04/07/2002; Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior: Lei nº 5.809, de 10/10/1972, art. 8º, inciso III, alíneas 'a' e 'b'; Salário-Família: art. 185, inciso I, alínea "c", e art. 197 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; e Auxílio-reclusão: art. 185, inciso II, alínea "c", e art. 229 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

#### Descrição

Concessão dos seguintes benefícios:

**Auxílio-Alimentação** - Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, benefício que será pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor civil, militar ou empregado;

**Auxílio-Transporte** - Pagamento pela União de auxílio-transporte em pecúnia ou vale-transporte na modalidade papel e ou bilhetagem eletrônica, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. A concessão do benefício por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações pelas quais correm o custeio das respectivas bolsas de estágio;

**Assistência Pré-Escolar** - Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago em pecúnia ou por meio de prestação de serviço de creche no local de trabalho, a partir de requerimento, aos servidores civis, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar e/ou dependentes excepcionais com idade mental de até seis anos, comprovada por laudo médico. Para os empregados públicos federais, o benefício relativo aos dependentes excepcionais com idade mental de até seis anos, comprovada por laudo médico, deverá estar previsto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**Auxílio-Funeral** - Concessão de auxílio-funeral devido à família do servidor civil, militar ou de empregado público federal falecido na atividade ou



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral;

Auxílio Natalidade - Concessão de auxílio-natalidade devido ao servidor civil, militar ou empregado público federal por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, ou no valor determinado pelo acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho e/ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive no caso de natimorto;

Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Concessão do auxílio-fardamento aos militares da ativa, em pecúnia, para custear gastos com fardamento, conforme legislação em vigor;

Indenização de Representação no Exterior – IREx e Auxílio-Familiar no Exterior - Pagamento de Auxílio-Familiar e IREX a servidor Civil ou Militar em Serviço no Exterior, de que trata a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972;

Salário-Família – Pagamento de salário-família ao servidor, ativo ou inativo, por dependente econômico; e

Auxílio-reclusão – Pagamento de auxílio à família do servidor ativo, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão, ou em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo.

#### Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

#### Beneficiário

Servidores civis, militares, empregados e seus dependentes.

#### Tipo de implementação

#### Implementação da Ação

Participação social Não

#### Plano Orçamentário

##### 0000 - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas

#### Caracterização

Unidade Medida Produto

#### Plano Orçamentário

##### 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados

#### Caracterização

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago em pecúnia ou por meio de prestação de serviço de creche no local de trabalho, a partir de requerimento, aos dependentes de servidores civis, empregados e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, que tenham filhos em idade pré-escolar e/ou dependentes excepcionais com idade mental de até seis anos, comprovada por laudo médico. Neste último caso, para os empregados públicos federais, desde que previsto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Unidade Medida unidade Produto Pessoa beneficiada

#### Plano Orçamentário

##### 0003 - Auxílio-Transporte de Civis

#### Caracterização

Pagamento de auxílio-transporte de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, empregados públicos federais e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, pago em forma de pecúnia, vale-transporte em papel ou bilhete eletrônico.

Unidade Medida unidade Produto Pessoa beneficiada

#### Plano Orçamentário

##### 0005 - Auxílio-Alimentação de Civis

#### Caracterização

Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, na proporção dos dias trabalhados.

Unidade Medida unidade Produto Pessoa beneficiada



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Plano Orçamentário

0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis

Caracterização

Concessão do auxílio-funeral devido à família do servidor civil ou empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, bem como do auxílio-natalidade, ao servidor civil ou empregado público federal, por motivo de nascimento de filho.

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília





## Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

### 216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Agente público beneficiado
Unidade de Medida	unidade

#### Base legal

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e XVI § 9º da Lei 13.408 de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017). Art. 65, II da LC nº 35/79 - LOMAN

#### Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

#### Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

#### Beneficiário

Agentes públicos.

#### Tipo de implementação

#### Implementação da Ação

O agente público beneficiado procede ao requerimento do auxílio e, constatado o direito do requerente, a área responsável realiza a homologação e pagamento.

Participação social Não

#### Plano Orçamentário

0000 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Despesas Diversas

#### Caracterização

Unidade Medida Produto

#### Plano Orçamentário

AMMM - Ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público - ativos

#### Caracterização

Ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público ativos. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

Unidade Medida unidade Produto Agente público beneficiado

#### Plano Orçamentário

AMOA - Auxílio-moradia para outros agentes públicos - ativos

#### Caracterização

Auxílio-moradia a outros agentes públicos ativos, exclusive magistrados e membros do Ministério Público. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

Unidade Medida unidade Produto Agente público beneficiado



## Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Localizador **5664 - Em Brasília - DF**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília	



## Ação Orçamentária

### 4236 - Apreciação e Julgamento de Causas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	061 - Ação Judiciária
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Processo julgado
Unidade de Medida	unidade

#### Base legal

CF/88 art. 104 e 105, art. 37, incisos de X a XV, art. 39 § 1º, Lei 10.474/02; Lei nº 10.461; Resolução nº 232; e Resolução CNJ nº 85.

#### Descrição

Atendimento a todo cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão; apreciação de processos levados para julgamento do STJ por força de sua competência constitucional; julgamento dos processos distribuídos para os membros do STJ; elaboração de despachos, pareceres, decisões, sentenças e acórdãos, além dos demais atos jurisdicionais de competência do órgão, bem como garantia dos recursos para pagamento das despesas de natureza administrativa, tais como: despesas com serviços administrativos, com a manutenção e uso da frota veicular, com a manutenção e conservação de imóveis sob a responsabilidade do órgão e com a manutenção e desenvolvimento de aplicativos e serviços diversos de informática.

#### Especificação do Produto

##### Julgados pelos Magistrados

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

#### Beneficiário

#### Sociedade

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

#### Implementação da Ação

Os procedimentos e instrumentos utilizados na implementação e execução da ação são os definidos em contratos, normas internas e leis. A ação visa dar suporte às atividades fim e meio do tribunal, incluindo o desenvolvimento, o suporte e a manutenção de sistemas de informação, bem como o aperfeiçoamento contínuo dos servidores e demais agentes vinculados ao órgão.

Participação social	Não
---------------------	-----

#### Plano Orçamentário

0000 - Apreciação e Julgamento de Causas - Despesas Diversas

#### Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

#### Plano Orçamentário

0001 - Julgamento de Processos

#### Caracterização

Atendimento a todo cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão. Apreciação de processos levados para julgamento do STJ por força de sua competência constitucional.

Unidade Medida	unidade	Produto	Processo julgado
----------------	---------	---------	------------------



## Ação Orçamentária

### 4236 - Apreciação e Julgamento de Causas

#### Plano Orçamentário

##### 0002 - Capacitação de Servidores

###### Caracterização

Oferecimento de ações educacionais para servidores destinadas a promover desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas, gerenciais e comportamentais que contribuam para os resultados institucionais, tais como cursos, palestras, congressos, oficinas, fóruns, debates, exposições. Como resultado, proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento das atribuições organizacionais, de modo a oferecer serviços qualificados e céleres aos usuários e também à sociedade.

Unidade Medida unidade

Produto Servidor capacitado

#### Plano Orçamentário

##### 0006 - Gestão do Sistema Integrado de Informação

###### Caracterização

Desenvolvimento, suporte e manutenção de sistemas de informação; processamento de dados; aquisição de infra-estrutura, insumos e serviços de tecnologia da informação e de comunicações; fornecimento de serviços e informações para o Superior Tribunal de Justiça e para a sociedade.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema gerido

#### Plano Orçamentário

##### 0007 - Comunicação Institucional

###### Caracterização

Produção e divulgação, por meio da mídia em geral, de conteúdos informativos de comunicação, visando informar os públicos interno e externo sobre as atividades desenvolvidas pela instituição.

Unidade Medida unidade

Produto Conteúdo divulgado

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Programa

### 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Momento do Programa Lei+Créditos

Problema

Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Tipo de Programa Operações Especiais

## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função 28 - Encargos Especiais

SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais

Unidade Responsável

Tipo de ação Operações Especiais

Tipo de Operação Especial Pagamento de indenizações, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários e de assistência social.

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 8.529, de 1992 (ECT); Lei nº 1.162, de 1950 e Decretos-Lei nºs 3.768, de 1941 e 6.209, de 1944 (Estatutários); Lei nº 6.683, de 1979 (Anistiados); Lei nº 7.070, de 1982 e Lei nº 8.686, de 1993 (Vítimas da Talidomida); Lei nº 9.422, de 1996 (Hemodiálise de Caruaru); Lei nº 11.520, de 2007 (Hanseníase); Lei nº 12.663, de 2012 (Jogadores das Seleções de Futebol de 1958, 1962 e 1970); Lei nº 9.425, de 1996 (Césio 137); Lei nº 9.686, de 1998; Lei nº 6.929, de 1981; Lei nº 6.467, de 1977; Lei nº 577, de 1969; Lei nº 1.593, de 1952; Lei nº 5.598, de 1970; Lei nº 5.703, de 1971; Lei nº 3.130, de 1957; Lei nº 9.305, de 1996; Lei nº 9.599, de 1997; Lei nº 3.951, de 1960; Lei nº 12.815, de 2013; e Decreto nº 942 A, de 31 de outubro de 1890 (Montepio Civil), Lei 10.821, de 2003, entre outras.

Descrição

Pagamento de pensões em decorrência de Legislação Especial ou de Sentenças Judiciais.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Beneficiário de pagamento de Benefícios de Legislação Especial

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

### Plano Orçamentário

0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

#### Caracterização

Pagamento de pensões de caráter indenizatório em decorrência de Legislação Especial.

Unidade Medida

Produto

### Plano Orçamentário

0002 - Montepio Civil

#### Caracterização

Pagamento de pensão mensal, a título de Montepio Civil, em pecúnia, aos beneficiários abrangidos pela legislação específica, classificada no Grupo de Natureza de Despesa – “GND 3 – Outras Despesas Correntes”, destinado a prover a subsistência e amparar o futuro das famílias dos Auditores do Tribunal de Contas da União, de Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de Ministros e Juizes Auditores do Superior Tribunal Militar, de Magistrados Federais, podendo também incluir Ministros do Supremo Tribunal Federal, mediante previdência complementar, de renda mensal vitalícia.

Unidade Medida

Produto

### Plano Orçamentário

0003 - Restituição de Valores Recolhidos ao Montepio Civil

#### Caracterização

Restituição devida pela União relativa a valores que lhe foram entregues a título de jóias e contribuição para o Montepio, por instituidores cujos beneficiários não gozarão dessa pensão, consoante orientações constantes do Parecer PGFN/CAF Nº 2490/2012, de 22 de novembro de 2012.

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Programa

### 0999 - Reserva de Contingência

Momento do Programa Lei+Créditos

Problema

Reserva de Contingência

Tipo de Programa Operações Especiais

## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

Momento da ação Substitutivo PLOA  
Programa 0999 - Reserva de Contingência  
Objetivo  
Iniciativa  
Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social  
Função 99 - Reserva de Contingência  
SubFunção 999 - Reserva de Contingência  
Unidade Responsável  
Tipo de ação Reserva de Contingência  
Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III.

Descrição

Reserva global proveniente de recursos não vinculados especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual, ou de recursos próprios e vinculados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, inclusive doações e convênios.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reserva de Contingência - Financeira

Caracterização

Unidade Medida Produto



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

Localizador **6497 - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	





## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

Momento da ação **Lei+Créditos**  
 Programa **0999 - Reserva de Contingência**  
 Objetivo  
 Iniciativa  
 Unidade Orçamentária Responsável **11101 - Superior Tribunal de Justiça**  
 Esfera **10 - Orçamento Fiscal**  
 Função **99 - Reserva de Contingência**  
 SubFunção **999 - Reserva de Contingência**

Unidade Responsável

Tipo de ação **Reserva de Contingência**

Origem **PLOA**

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

**Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III.**

Descrição

Reserva global proveniente de recursos não vinculados especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual, ou de recursos próprios e vinculados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, inclusive doações e convênios.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

**0000 - Reserva de Contingência - Financeira - Despesas Diversas**

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

**0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Financeira**

Caracterização

**Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.**

Unidade Medida **Produto**

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total **Total Físico** **Início do Localizador** **Término do Localizador**

Abrangência Geográfica

Região **Estado** **Município**

**Nacional** **-** **-**



**Ação Orçamentária - Padronizada da União**

0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

Momento da ação **Lei+Créditos**  
 Programa **0999 - Reserva de Contingência**  
 Objetivo  
 Iniciativa  
 Unidade Orçamentária Responsável **11101 - Superior Tribunal de Justiça**  
 Esfera **10 - Orçamento Fiscal**  
 Função **99 - Reserva de Contingência**  
 SubFunção **999 - Reserva de Contingência**  
 Unidade Responsável  
 Tipo de ação **Reserva de Contingência**  
 Origem **PLOA**

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III, alínea "b"; Lei nº 12.708, de 17/08/2012 - LDO-2013, art. 13.

Descrição

Reserva global de recursos, não vinculada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

**0000 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Despesas Diversas**

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

**0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Primária**

Caracterização

**Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.**

Unidade Medida **Produto**

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

<b>Nacional</b>	-	-
-----------------	---	---



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

0Z03 - Reserva para atendimento do art. 27, § 8º, da Lei nº 13.707, de 2018

Momento da ação Consolidado  
Programa 0999 - Reserva de Contingência  
Objetivo  
Iniciativa  
Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
Esfera 10 - Orçamento Fiscal  
Função 99 - Reserva de Contingência  
SubFunção 999 - Reserva de Contingência  
Unidade Responsável  
Tipo de ação Reserva de Contingência  
Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - art. 27, § 8º

Descrição

Reserva de recursos para atendimento do art. 27, § 8º, da Lei nº13.707, de 14 agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reserva para atendimento do art. 27, § 8º, da Lei nº 13.707, de 2018

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -